

## EDITAL 007/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA

<b>CLASSE:</b>	Chamamento público para seleção para realização de exposições temporárias
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/SEMC
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	DESCRIÇÃO NO TÓPICO
<b>ACESSO DO EDITAL PELA INTERNET:</b>	O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: <a href="https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br">https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br</a>
<b>ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email <a href="mailto:secultdivinopolis@gmail.com">secultdivinopolis@gmail.com</a>
<b>PRAZO PARA INSCRIÇÃO</b>	Inscrições: a partir de 25/06/2024 a 05/07/2024

## **APRESENTAÇÃO**

O Museu de Histórico de Divinópolis, integrante da Gerência de Memória e Patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, propõe como parte de seu planejamento estratégico para período de 2024/2025, parceria para a realização de exposições de curta duração de interesse desta instituição. Para tanto, faz-se necessário a regulamentação para a seleção de propostas através desse chamamento público.

Ressaltamos que a instituição passa por um contexto de retomada de suas funções como museu e espaço de memória. Nesse sentido, os instrumentos que regem a missão e as funções da mesma encontram-se em elaboração - como o Plano Museológico, bem como outros documentos fundamentais para a identidade do museu.

No entanto, salientamos que, de forma geral, o Museu Histórico de Divinópolis tem como missão fundamental preservar, pesquisar, documentar e comunicar a memória de de Divinópolis, principalmente, em relação aos bens de natureza material e imaterial de seu patrimônio cultural. Logo, exposições e demais eventos que sejam realizados pela instituição devem privilegiar o conjunto dos bens que compõem esse mesmo patrimônio cultural e suas expressões.

Poderão se inscrever os interessados em apresentar projetos para exposições individuais ou coletivas no âmbito das artes (pinturas, gravuras, fotografias, esculturas, desenhos, obras tridimensionais, instalações e outras técnicas) da história e/ou da cultura no espaço museológico destinado às exposições de curta duração.

- 1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis**, doravante, simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, SEMC, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para seleção de interessados na realização de exposições temporárias no Museu Histórico.

## **2. DO OBJETO**

O presente chamamento tem por objetivo a seleção de interessados na realização de exposições temporárias a serem realizadas no espaço Sobrado, sede do museu, como se descreve nesse.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1** – Serão aceitas inscrições voltadas para as linguagens das artes cênicas, música e literatura, como detalhado no tópico **APRESENTAÇÕES**.

**3.2** - Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Prefeitura de Divinópolis ou com a SEMC. Para a efetivação da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a adimplência do credenciado.

**3.3** - Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

**3.4** Em nenhuma hipótese a inscrição do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a SEMC.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever mediante envio da proposta exclusivamente no formulário

[https://docs.google.com/forms/d/1DQVEcWD0c10qp1\\_7Bu9dGrgRxuTHyUoBn00APXeov5w/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1DQVEcWD0c10qp1_7Bu9dGrgRxuTHyUoBn00APXeov5w/viewform?edit_requested=true)

**4.1** As propostas devem conter:

**4.1.1** Projeto relativo à exposição que se pretende realizar.

**4.1.2** Currículo(s) do(s) proponente(s) com dados pessoais, formações, eventos que já tenha(m) realizado e/ou participado e demais considerações que se achar necessárias.

**4.1.3** Termo de compromisso (disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura) devidamente preenchido e assinado.

**4.1.4** Declaração de autoria e propriedade das obras (disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura)

**4.2** Somente serão aceitas as propostas enviadas até a data limite expressamente indicada neste chamamento público (item 5.1). **O Museu não aceitará propostas após a data limite.**

**4.3** A efetivação da inscrição implica na automática e plena consciência por parte do(s) proponente(s) com os termos deste edital.

**4.4** O comprovante de inscrição será enviado em formato digital pelo e-mail automaticamente após a inscrição.

**4.5 O Museu não se responsabiliza pela não realização da inscrição devido a problemas e/ou falhas técnicas do(s) proponente(s).**

## **5. DO PROJETO**

Os projetos devem seguir as seguintes características:

**5.1** Conter no máximo 8 laudas com fonte Times, tamanho 12 e espaçamento 1,5.

**5.2** Conter a disposição de obras e das informações conceituais no espaço expositivo, tendo por base a planta baixa disponível no Anexo A. As obras que exigirem montagem especial devem vir acompanhadas de projetos e indicações fornecidas pelo artista, sendo de sua total responsabilidade os custos das aquisições de equipamentos e materiais que se fizerem necessários, arcando com todas as suas despesas.

**5.2.1 Não é permitido a perfuração, nem utilização de fitas adesivas ou colas nas paredes, painéis ou portas da sala de exposição.**

**5.3** Conter configuração/modelo do painel de apresentação da exposição (com objetivos e mensagens que a exposição quer passar), do release contendo as informações sobre o proponente/artista, das legendas dos objetos e dos créditos a apoiadores.

**5.4** Conter propostas para ações de acessibilidade: garantir que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

**5.5** Conter o cronograma do projeto, contemplando o período da montagem e desmontagem da exposição.

**5.6** Conter imagens das obras, objetos, e/ou qualquer artefato que venha a fazer parte da exposição.

**5.7** O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações e/ou complementações posteriores à entrega, no momento da inscrição.

## **6. DA ACESSIBILIDADE**

**6.1** A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**6.2** O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua a acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**6.3** De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva a sociedade.

**6.4** De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

**6.5** Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

**6.6 Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes dos projetos poderão propor ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdo e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.**

**6.7** O proponente deverá garantir que a programação da exposição e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos devem estar ao alcance de todos os indivíduos,

perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança, a mobilidade e a autonomia dos usuários.

**6.8** Para que a programação cultural seja plenamente acessível devem oferecer serviços que possam ser compreendidas e utilizados por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

## **7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO**

**7.1** As propostas serão julgadas por uma Comissão Consultiva formada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e membros escolhidos do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC).

**7.2** Serão analisadas as propostas levando em consideração a contribuição do evento para o desenvolvimento da missão e funções do museu. Como foi destacado na **APRESENTAÇÃO**, enfatizamos que todos os equipamentos da Gerência de Memória e Patrimônio, setor da Secretaria Municipal de Cultura, têm como principal atribuição contribuir para o desenvolvimento da política de proteção, preservação e divulgação do patrimônio cultural da cidade de Divinópolis. Logo, na análise das propostas deste Edital, serão priorizadas aquelas que contemplem as temáticas da trajetória dos bens culturais da cidade, de natureza material e imaterial e as mais diversas expressões do patrimônio cultural do município. Nesse sentido, disponibiliza-se a relação do patrimônio cultural (tombado, registrado e inventariado) no Anexo B. As propostas que não contemplem as temáticas destacadas acima, mas que demonstrem atender os interesses da instituição em algum sentido, também poderão ser selecionadas após a análise da Comissão Consultiva.

**7.3** Serão inabilitadas as propostas que:

- Tenham cunho político-eleitoral;
- Tenham vínculo com a exploração sexual e do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Configurem discriminação racial, de gênero, sexual de qualquer natureza;
- Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo ou partido político, de qualquer esfera política;
- Promovam a intolerância ou violência contra quaisquer crença, fé, ou

manifestação religiosa;

- Não apresentem viabilidade técnica de realização da proposta e sua sustentabilidade.

## 8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
a) Relevância cultural e social, e qualidade do projeto	02
b) Consonância com o a missão do Museu Histórico	02
c) Impacto social e democratização do acesso ao evento/atividade, incluindo acessibilidade e diversidade de público	02
d) Viabilidade do projeto proposto	02
e) Adequação aos espaços do Museu Histórico	01
f) Estratégias de comunicação, divulgação e de formação de público	01
<b>Total de pontos</b>	<b>10 pontos</b>

**8.1** O Museu disponibilizará o resultado no site da Secretaria Municipal de Cultura.

**8.2**– Serão selecionados projetos suficientes para o preenchimento da agenda de exposições de 2024.

## 9 DOS PRAZOS: PARA O PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO

**9.1** Inscrições: a partir de 25/06/2024 a 05/07/2024.

**9.2** Divulgação do resultado: 22/07/2024

## 10 DAS EXPOSIÇÕES

**10.1** As exposições não configurarão em remuneração aos selecionados.

**10.2** Os proponentes selecionados comprometem-se a cumprir as normas de acordo com o programa e calendário estabelecidos pelo Museu Histórico de Divinópolis.

**10.3** As exposições terão duração aproximada de **30 dias podendo ser prorrogada por período igual dependendo da disponibilidade da agenda.**

**10.4** Nas exposições, as obras constantes da mostra **não poderão ser retiradas** antes do encerramento da mesma.

**10.5 TODA EXPOSIÇÃO DEVE CONTER:** painel de apresentação da exposição (com objetivos e mensagens que a exposição quer passar), release que contenha informações sobre o proponente/artista, objetos legendados, créditos a apoiadores e uso da régua de logotipos (disponibilizada pela instituição).

## **11 DA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE**

**11.1** Após a divulgação do resultado, os selecionados receberão por e-mail o Termo de Autorização de Utilização de Bem Público, vinculado à Política de Utilização de Espaços do Museu, disponível para consulta no endereço eletrônico abaixo:

**11.1.1** O termo deve ser assinado no mínimo 5 (cinco) dias antes da data de abertura da exposição.

**11.2 As paredes em hipótese alguma poderão ser pintadas e/ou perfuradas.** Em último caso, somente será permitida a pintura dos painéis de madeira da sala. Porém, ao final da proposta, os painéis devem voltar à cor original

**11.3** O livro de assinatura dos visitantes será o livro do Museu.

**11.4** O proponente que não cumprir com as presentes normas terá sua proposta automaticamente cancelada.

**11.5 Todos os custos referentes à produção são de responsabilidade do proponente.**

**11.6** O Museu **NÃO** disponibiliza nenhuma infraestrutura para montagem, evento de abertura e coquetel, não imprime convites e não transporta obras de arte.

**11.7** Durante a produção e realização da proposta todos os assistentes externos deverão estar devidamente identificados com crachás fornecidos pelo(s) proponente(s).

**11.8** Todo material (inclusive obras de arte) utilizado deverá ser embalado adequadamente pelo proponente, na sua chegada e retirada.

**11.9** O Museu Histórico de Divinópolis não se responsabiliza por obras de arte, mobiliário, equipamentos e materiais utilizados durante a exposição sendo a eventual necessidade de reparos ou manutenção de inteira responsabilidade do proponente.

**11.10** O proponente deve fornecer equipe para execução de sua proposta.

**11.11** Todas as obras que irão integrar as exposições deverão ser asseguradas única e exclusivamente pelo proponente, **caso seja de seu interesse**, e durante todo o período da exposição.

**11.12** Cumprir os dias e horários estipulados pelo Museu para montagem e desmontagem da exposição.

**11.13** Fornecer textos e imagens para elaboração de release e divulgação da proposta com antecedência à data de realização.

**11.15** Zelar pelo bom estado de conservação da sala de exposição e entregá-la em perfeito estado. Qualquer dano à sala cedida ou ao acervo exposto é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**11.16** Em todo material de divulgação (mídia impressa e/ou eletrônica) é **OBRIGATÓRIO** a inclusão dos logotipos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Secretaria Municipal de Cultura e do Museu (disponibilizados pelo Museu Histórico de Divinópolis).

## **12 DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS**

**12.1** Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de Imagem e Som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

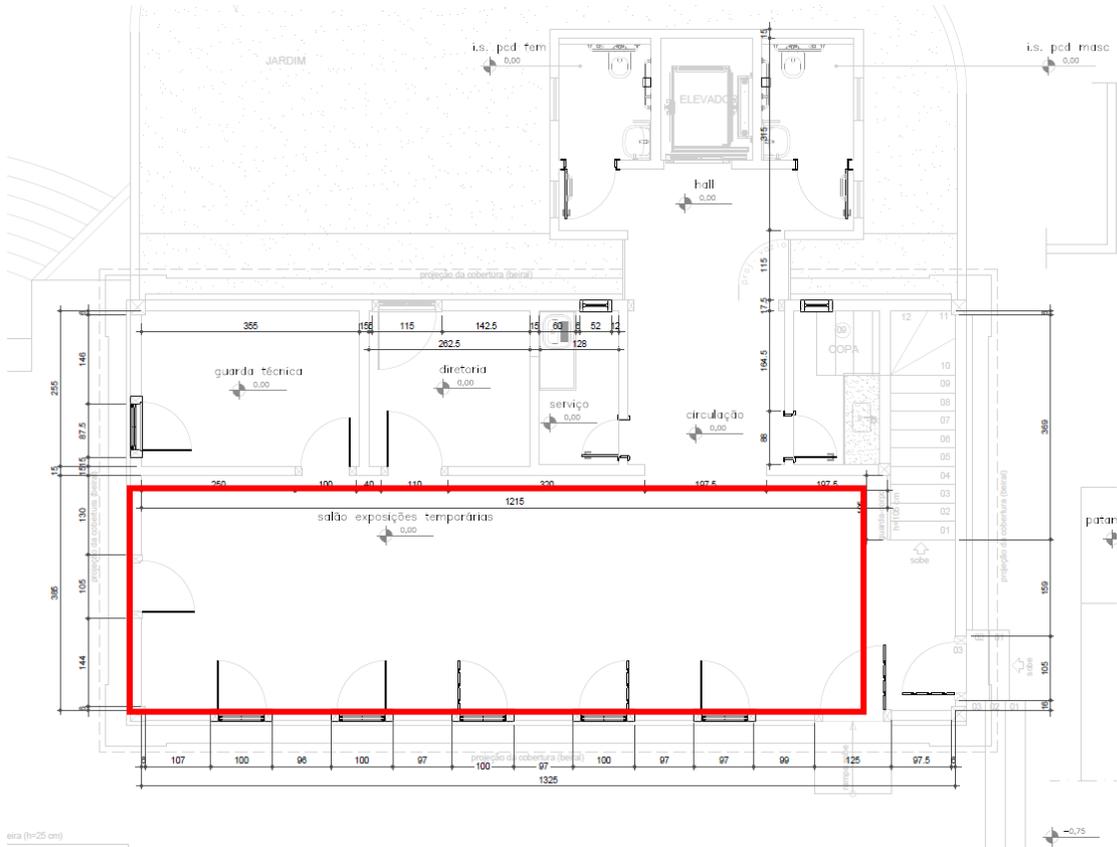
**12.2** O Museu Histórico de Divinópolis e a Comissão julgadora são isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

**12.3** Ficam cedidos ao Museu Histórico de Divinópolis, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de execução da proposta selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das exposições e toda e qualquer programação relacionada.

# ANEXO A

## PLANTA BAIXA

A exposição poderá utilizar o espaço destacado em vermelho.



## ANEXO B

### RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

#### Lista de Patrimônios Culturais protegidos em Divinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Gerência de Memória e Patrimônio

#### LISTA DOS BENS CULTURAIS PROTEGIDOS

##### Lista dos Bens Culturais Tombados e Registrados

FOTO	DESIGNAÇÃO / DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
	1. Sobrado da Praça Dom Cristiano  Tombamento Municipal: Lei nº 2.456, de 15 de dezembro de 1988 Inventariado: SIM (2005/2008) Categoria: Bem Imóvel (BI)	Praça Dom Cristiano, nº 328 - Centro
	2. Estação da Rede Ferroviária S/A  Tombamento Municipal: Lei Nº 2.456 de 15 de dezembro de 1988. Inventário: SIM (2004/2005). Categoria: Bem Imóvel (BI)	Rua Oeste de Minas, nº 278 - Centro
	3. Usina Hidrelétrica da Estrada de Ferro de Oeste De Minas  Tombamento Municipal: Lei Nº 2.458, de 15 de dezembro de 1988 Inventário: SIM (2004/2005) Categoria: Bem Imóvel (BI)	R. Antônio Florentino, 2100 - Santa Clara
	4. Pinturas Murais Frei Humberto Handag  Tombamento Municipal: Lei Nº 2.459 de 15 de dezembro de 1988 Categoria: Bem Móvel e Integrado (BM)	Avenida 21 de abril, 655, Centro
	5. Teatro Municipal Usina Gravatá (Antiga Usina de Alcool Motor de Mandioca)  Tombamento Municipal: lei nº 2.460, de 15 de dezembro de 1988 Inventariado: SIM (2005/2008) Dossiê enviado ao IEPHA/MG nos Exercícios 1998/2008/2009 Categoria: Bem Imóvel (BI)	Bairro Santa Clara, às margens do Rio Itapeçerica, entre a Avenida JK, Vereda – Dr. Alameda Waldemar Rausch e Praça da Abadia, Distrito-sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Gerência de Memória e Patrimônio

	<p>6. Centro Redentor do Racionalismo Cristão</p> <p>Tombamento Municipal: Lei N° 3.889, de 1º de Dezembro de 1995. Inventariado: SIM (2005) Categoria: Bem Imóvel (BI)</p>	<p>Rua Minas Gerais, 798, Centro, Distrito-sede</p>
	<p>7. Sirene das Oficinas da Rede</p> <p>Registro Municipal: Decreto N° 13499/2019 11 de outubro 2019 Categoria: Bem Imóvel (BI)</p>	<p>Endereço: Avenida Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, 391, Bairro Esplanada</p>
	<p>8. Reinado de Nossa Senhora do Rosário</p> <p>Registro Municipal: Lei 7.386/2011 em 18 de agosto de 2011. Categoria: Patrimônio Imaterial</p>	<p>Endereços diversos</p>
	<p>9. Habitação coletiva n° 2/ Quartinhos da Rede</p> <p>Tombamento municipal: Lei 7410/2011 em 06 de outubro de 2011. Categoria: Bem Imóvel (BI)</p>	<p>Praça dos Ferroviários – Bairro Esplanada Distrito -Sed</p>
	<p>10. Cristo Crucificado</p> <p>Tombamento municipal: Lei N° 5.594, de 29 de abril de 2003 Inventariado: SIM (2004/2005) Categoria: Bem Móvel (BM)</p>	<p>Endereço: Praça Dom Cristiano, 328, Centro, Distrito-sede.</p>
	<p>11. Centro Cultural do Povo</p> <p>Tombamento Municipal: Lei N° 5.595 de 29 de abril de 2003 Inventariado: SIM (2005) Categoria: Bem Imóvel (BI)</p>	<p>Endereço: Praça Governador Benedito Valadares, Centro, Distrito-Sede</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Gerência de Memória e Patrimônio

	<b>12. Estação Ferroviária de Ermida</b>  Tombamento Municipal: Decreto N° 13.418/2019 de 9 de Agosto de 2019 Inventariado: NÃO Categoria: Bem Imóvel (BI)	Endereço: Linha Férrea Belo Horizonte-Garças, Km 731,114km
	<b>13. Estação Ferroviária Amadeu Lacerda</b>  Tombamento Municipal: Decreto N° 13.500/2019 de 9 de Outubro de 2019 Inventariado: SIM (2013) Categoria: Bem Imóvel (BI)	Endereço: Linha férrea Belo Horizonte-Garças Km 706,594 Comunidade de Amadeu Lacerda
	<b>14. Locomotiva 340</b>  Tombamento Municipal: Decreto N°13550/2019 de 14 de novembro de 2019 Inventariado: SIM (2009) Categoria: Bem Móvel (BM)	Endereço: Praça dos Ferroviários, Bairro Esplanada
	<b>15. Conjunto Paisagístico Praça Benedito Valadares</b>  Tombamento Municipal: Decreto N° 14.032 de 27 de novembro de 2020 Inventariado: NÃO Categoria: Bem Imóvel (BI)	Endereço: Praça Governador Benedito Valadares, Centro, Distrito-Sede
	<b>16. Festa de Santa Cruz</b>  Registro Municipal: Homologada pelo COMPAC em 20 de dezembro de 2022 Categoria: Patrimônio Imaterial	Endereços Diversos